

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0995

## LEI 10.976, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 – Secretaria Municipal da Saúde	
10.302.0018.2174 – Manutenção da Rede de Saúde Mental	
3.3.90.14 – Diárias – civil (1154)	R\$ 1.200,00
Total SUPLEMENTAR	R\$ 1.200,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

14.01 – Secretaria Municipal da Saúde	
10.302.0018.2174 – Manutenção da Rede de Saúde Mental	
3.3.90.92 – Despesas de exercícios anteriores (1166)	R\$ 1.200,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 1.200,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 06 DE MARÇO DE 2020.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0995

## DECRETO Nº 11.461, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

*Republicação decorrente de erro material*

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 26853/2019 e na Lei nº 10.967/20

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 56.353,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

18.01 - Secretaria Municipal da Segurança Pública	
06.181.0016.2135 - Apoio à Segurança Pública	
3.3.90.92 - Despesas de exercícios anteriores (1306)	R\$ 56.353,00
Recurso: 0001	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 56.353,00
-------------------	---------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit financeiro	
Recurso: 0001 - Livre	R\$ 56.353,00

Total Fonte de Recursos	R\$ 56.353,00
-------------------------	---------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 03 DE MARÇO DE 2020.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0995

## DECRETO Nº 11.462, DE 04 DE MARÇO DE 2020. *Republicação decorrente de erro material*

### *Abre Crédito Especial.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 1291/2020 e na Lei nº 10.969/2020

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 601.000,00 (seiscentos e um mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

12.04 - Secretaria Munic. Desenv. Econ., Turismo e Agricultura  
20.608.0015.2033 - Apoio ao Produtor Rural  
4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente R\$ 350.000,00  
Recurso: 1268

12.04 - Secretaria Munic. Desenv. Econ., Turismo e Agricultura  
20.608.0015.2033 - Apoio ao Produtor Rural  
4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente R\$ 191.000,00  
Recurso: 1267

12.04 - Secretaria Munic. Desenv. Econ., Turismo e Agricultura  
20.608.0015.2033 - Apoio ao Produtor Rural  
4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente R\$ 60.000,00  
Recurso: 0001

Total ESPECIAL R\$ 601.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Auxílios/Convênios  
Recurso 1267 - Contr.de repasse 892195/2019/MAPA/CAIXA R\$ 191.000,00  
Recurso 1268 - Contr.de repasse 887136/2019/MAPA/CAIXA R\$ 350.000,00

- Superávit Financeiro  
Recurso 0001 - Livre R\$ 60.000,00

Total Fonte de Recursos R\$ 601.000,00

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0995

---

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 04 DE MARÇO DE 2020.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0995

## DECRETO Nº 11.468, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 2705/2020 e na Lei nº 10.976/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 – Secretaria Municipal da Saúde	
10.302.0018.2174 – Manutenção da Rede de Saúde Mental	
3.3.90.14 – Diárias – civil (1154)	R\$ 1.200,00
Total SUPLEMENTAR	R\$ 1.200,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no Art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

14.01 – Secretaria Municipal da Saúde	
10.302.0018.2174 – Manutenção da Rede de Saúde Mental	
3.3.90.92 – Despesas de exercícios anteriores (1166)	R\$ 1.200,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 1.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 09 DE MARÇO DE 2020.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0995

## DECRETO Nº 11.477, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 28817/2018

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 152.216,50 (Cento e cinquenta e dois mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer  
27.811.0017.1037 - Preparação de Atletas de Patinação Artística  
3.3.90.30 - Material de consumo (973) R\$ 129.700,50  
Recurso: 1256

13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer  
27.811.0017.1037 - Preparação de Atletas de Patinação Artística  
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (975) R\$ 5.870,50  
Recurso: 0001

13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer  
27.811.0017.1037 - Preparação de Atletas de Patinação Artística  
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (976) R\$ 15.879,50  
Recurso: 1256

13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer  
27.811.0017.1037 - Preparação de Atletas de Patinação Artística  
4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente (978) R\$ 766,00  
Recurso: 1256

Total SUPLEMENTAR R\$ 152.216,50

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Auxílios/Convênios  
Recurso 1256 - Patinação Artística Conv 879459/2018 Mesporte R\$ 146.246,00

Superavit Financeiro  
Recurso 0001 - Livre R\$ 5.870,50

13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer  
27.811.0017.1037 - Preparação de Atletas de Patinação Artística  
3.3.90.92 - Despesas de exercícios anteriores (977) R\$ 100,00  
Recurso: 1256

Total Fonte de Recursos R\$ 152.216,50

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0995

---

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 11 MARÇO DE 2020.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0995

## DECRETO Nº 11.480, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 6809/2020,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que o Município elaborou um Plano de Contingência, em razão da necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Lajeado;

### DECRETA:

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, no âmbito do Município de Lajeado, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º Ficam suspensos por prazo indeterminado:

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0995

- I - Eventos que exijam licença do Poder Público;
- II – Assembleias e reuniões de pais e professores das Escolas da Rede Municipal de Ensino;
- III - As atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal que impliquem em aglomeração de pessoas;
- IV – Nos prédios públicos municipais está proibida a ingestão do chimarrão coletivo;
- V – Bailes e encontros diários dos grupos de terceira idade do Projeto Conviver;
- VI – Grupos de educação em saúde;
- VII – Grupos do CRAS;
- VIII – Eventos e reuniões, privados ou públicos, dentro dos espaços da prefeitura (Casa de Cultura, Biblioteca Pública Municipal, Salão de Eventos, etc);
- IX – Campeonato Piá;
- X – Concurso Público que seria realizado no dia 22 de março de 2020;
- XI – Evento “Lajeado Doce Cidade”;
- XII – Defesa Civil não receberá ou entregará doações;
- XIII – Atividades na Academia de Saúde do Bairro Olarias;
- XIII – As férias dos servidores lotados na Secretaria de Saúde do Município.

Art. 3º Eventuais exceções à norma de que trata o art. 2º deverão ser avaliadas e autorizadas pelo Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 4º Ficam mantidas, por ora, as aulas na rede municipal de ensino, podendo ser revista a decisão a qualquer tempo.

§ 1º As Diretoras das escolas municipais devem repassar aos servidores e alunos, medidas de higiene e proteção mais restritivas.

§ 2º Crianças com sintomas devem ficar em casa.

§ 3º Os bebedouros devem ser desligados e os alunos devem trazer de casa água para beber.

Art. 5º Os servidores, os empregados públicos e os estagiários que regressarem do exterior, ainda que assintomáticos, deverão permanecer afastados por 7 (sete) dias, a partir da data de retorno ao Brasil, sem prejuízo da remuneração, período em que deverá ser observado resguardo domiciliar para observação de sinais e sintomas compatíveis com a doença COVID-19.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0995

§ 1º Os servidores, os empregados públicos e os estagiários que regressarem do exterior devem providenciar o encaminhamento do comprovante da viagem para o e-mail institucional: [afastamentocoronavirus@lajeado.rs.gov.br](mailto:afastamentocoronavirus@lajeado.rs.gov.br)

§ 2º Na ocorrência de sintomas do COVID-19, deverão procurar serviço de saúde para tratamento e diagnóstico da doença.

§ 3º Superado o prazo de afastamento de 7 dias, não havendo sintomas, os servidores, os empregados públicos e os estagiários devem retornar ao serviço na respectiva repartição pública.

Art. 6º Os servidores, os empregados públicos e os estagiários que tiverem contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado de coronavírus também deverão informar o fato à chefia imediata, que buscará informações com a Vigilância Epidemiológica do Município e repassará a orientação correta.

Art. 7º Caso algum servidor público, empregado público ou estagiário apresente sintomas do COVID-19, deverá providenciar o encaminhamento de atestado médico, com o CID da doença, para o e-mail institucional: [atestadocoronavirus@lajeado.rs.gov.br](mailto:atestadocoronavirus@lajeado.rs.gov.br)

Parágrafo único. No caso do *caput*, o servidor ficará afastado do serviço.

Art. 8º Os gestores dos contratos de prestação de serviço de pessoal terceirizado no Município deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão:

I - adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes neste Decreto, em especial quanto ao disposto no art. 6º; e

II - conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas aos seus superiores.

Art. 9º Recomenda-se a suspensão ou redução do horário de funcionamento das seguintes atividades:

- I – Cinemas;
- II – Shows, palestras, cerimônias;
- III – Casas noturnas;
- IV – Missas e cultos;
- V – Academias de ginástica;
- VI – Salões de beleza;
- VII – Eventos privados de empresas;
- VIII – Eventos sociais de entidades e clubes;
- IX – Aulas particulares de qualquer tipo;
- X – Bares e restaurantes;
- XI – Hotéis;
- XII – Jogos esportivos;

Art. 10 Recomenda-se à população a suspensão:

I – de viagens ao exterior, principalmente aos países com maior número de casos da doença;

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0995

II – da visitação a idosos com mais de 60 anos e doentes crônicos, que compõem o grupo de risco à doença;

III – do compartilhamento de utensílios, alimentos, bebidas e objetos que possam propagar o vírus;

IV – da realização de audiências públicas;

Art. 11 Os bares e restaurantes deverão observar na organização de suas mesas a distância mínima de dois metros entre elas, evitando-se a aglomeração de pessoas.

Art. 12 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 13 Fica criada a Central de Atendimento telefônico ao cidadão para informações sobre o coronavírus, que atenderá 24h por dia pelos telefones: (51) 99911-3609 e (51) 99571-3309.

Art. 14 Além da Central de Atendimento, o cidadão poderá contatar com a Vigilância Epidemiológica do Município nos telefones: 3982-1119 ou 3982-1217, das 7h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira.

Art. 15 Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 16 DE MARÇO DE 2020.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0995

## DECRETO Nº 11.482, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 6900/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.302.0018.2181 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	
4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente (1182)	R\$ 490.000,00
Recurso: 0040	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 490.000,00
-------------------	----------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Superávit	
Recurso: 0001	R\$ 490.000,00

Total Fonte de Recursos	R\$ 490.000,00
-------------------------	----------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 16 MARÇO DE 2020

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0995

## PORTARIA N.º 26.954, DE 10 DE MARÇO DE 2020

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório da servidora IVANIR TEREZINHA ANDRES e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto nº 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, atendendo ao que consta no Expediente nº 4847/2020 e,

CONSIDERANDO que os servidores nomeados para o cargo de provimento efetivo no período compreendido entre 04 de junho de 1996 a 04 de junho de 1998, deverão cumprir o estágio probatório obrigatório pelo período que faltar para completar 02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo público, por força da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1996,

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, foi aprovada na avaliação de desempenho no estágio probatório, compreendido entre os dias 1º de junho de 2019 a 23 de outubro de 2019,

### RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório da servidora IVANIR TEREZINHA ANDRES, matrícula 4388, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, regime Estatutário, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar nº 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 24 de outubro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de outubro de 2019.

Lajeado, 10 de março de 2020.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
gmf.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0995

## PORTARIA N.º 26.955, DE 10 DE MARÇO DE 2020

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório da servidora FABIANA KAPPES e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto nº 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, atendendo ao que consta no Expediente nº 4847/2020 e,

CONSIDERANDO que os servidores nomeados para o cargo de provimento efetivo no período compreendido entre 04 de junho de 1996 a 04 de junho de 1998, deverão cumprir o estágio probatório obrigatório pelo período que faltar para completar 02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo público, por força da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1996,

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, foi aprovada na avaliação de desempenho no estágio probatório, compreendido entre os dias 1º de setembro de 2019 a 13 de novembro de 2019,

### RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório da servidora FABIANA KAPPES, matrícula 4421, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar nº 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 14 de novembro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de novembro de 2019.

Lajeado, 10 de março de 2020.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
gmf.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0995

## PORTARIA N.º 26.956, DE 10 DE MARÇO DE 2020

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório da servidora JANI MARIA PIRES SANTOS e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto nº 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, atendendo ao que consta no Expediente nº 4847/2020 e,

CONSIDERANDO que os servidores nomeados para o cargo de provimento efetivo no período compreendido entre 04 de junho de 1996 a 04 de junho de 1998, deverão cumprir o estágio probatório obrigatório pelo período que faltar para completar 02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo público, por força da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1996,

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, foi aprovada na avaliação de desempenho no estágio probatório, compreendido entre os dias 1º de setembro de 2019 a 13 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório da servidora JANI MARIA PIRES SANTOS, matrícula 4423, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Finais – Educação Física, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar nº 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 14 de novembro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de novembro de 2019.

Lajeado, 10 de março de 2020.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
gmf.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0995

## PORTARIA N.º 26.957, DE 10 DE MARÇO DE 2020

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório da servidora TANIA MARCIA SCHENA MALLMANN e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto nº 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, atendendo ao que consta no Expediente nº 4847/2020 e,

CONSIDERANDO que os servidores nomeados para o cargo de provimento efetivo no período compreendido entre 04 de junho de 1996 a 04 de junho de 1998, deverão cumprir o estágio probatório obrigatório pelo período que faltar para completar 02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo público, por força da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1996,

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, foi aprovada na avaliação de desempenho no estágio probatório, compreendido entre os dias 1º de setembro de 2019 a 13 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório da servidora TANIA MARCIA SCHENA MALLMANN, matrícula 4417, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Finais – Ciências, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar nº 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 14 de novembro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de novembro de 2019.

Lajeado, 10 de março de 2020.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
gmf.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0995

## PORTARIA N.º 26.958, DE 10 DE MARÇO DE 2020

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório da servidora IVANIA FRIES e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto nº 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, atendendo ao que consta no Expediente nº 4847/2020 e,

CONSIDERANDO que os servidores nomeados para o cargo de provimento efetivo no período compreendido entre 04 de junho de 1996 a 04 de junho de 1998, deverão cumprir o estágio probatório obrigatório pelo período que faltar para completar 02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo público, por força da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1996,

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, foi aprovada na avaliação de desempenho no estágio probatório, compreendido entre os dias 1º de setembro de 2019 a 22 de novembro de 2019,

### RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório da servidora IVANIA FRIES, matrícula 4444, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Finais – Educação Física, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar nº 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 23 de novembro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de novembro de 2019.

Lajeado, 10 de março de 2020.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
gmf.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0995

## PORTARIA N.º 26.959, DE 10 DE MARÇO DE 2020

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório da servidora ROSA DE LIMA RECKZIEGEL BERSCH e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto nº 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, atendendo ao que consta no Expediente nº 4847/2020 e,

CONSIDERANDO que os servidores nomeados para o cargo de provimento efetivo no período compreendido entre 04 de junho de 1996 a 04 de junho de 1998, deverão cumprir o estágio probatório obrigatório pelo período que faltar para completar 02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo público, por força da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1996,

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, foi aprovada na avaliação de desempenho no estágio probatório, compreendido entre os dias 1º de setembro de 2019 a 17 de dezembro de 2019,

### RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório da servidora ROSA DE LIMA RECKZIEGEL BERSCH, matrícula 4519, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Finais – Educação Física, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar nº 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 18 de dezembro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de dezembro de 2019.

Lajeado, 10 de março de 2020.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
gmf.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0995

## PORTARIA N.º 26.960, DE 10 DE MARÇO DE 2020

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório da servidora VERA LUCIA BROD e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto nº 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, atendendo ao que consta no Expediente nº 4847/2020 e,

CONSIDERANDO que os servidores nomeados para o cargo de provimento efetivo no período compreendido entre 04 de junho de 1996 a 04 de junho de 1998, deverão cumprir o estágio probatório obrigatório pelo período que faltar para completar 02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo público, por força da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1996,

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, foi aprovada na avaliação de desempenho no estágio probatório, compreendido entre os dias 18 de novembro de 2019 a 18 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório da servidora VERA LUCIA BROD, matrícula 4348, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, regime Estatutário, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar nº 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 19 de janeiro de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de janeiro de 2020.

Lajeado, 10 de março de 2020.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
gmf.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0995

## EXTRATO DA PORTARIA Nº26.961, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Processo nº 4033/2020

OBJETO: instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostas irregularidades atribuídas ao servidor ALEXANDRE SCHEIBEL, matrícula 3506, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, e designação dos servidores efetivos RAFAEL SCHEEREN GRUN, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 6207; CRISTIANE INES MALLMANN, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 8669; LUCIANO ANDRÉ FISCHER, ocupante do cargo de Fiscal de Trânsito e dos Serviços de Transporte Urbano, matrícula 6615; e como membro substituto, TIAGO BLOMKER, ocupante do cargo de Técnico em Informática, matrícula 8460, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 222 a 249 da Lei complementar 001, de 23 de março de 2016.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 90 (noventa) dias

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
scf

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0995

## PORTARIA N.º 26.965, DE 12 DE MARÇO DE 2020

ALTERA integrantes da Comissão de Avaliação e Reavaliação de Bens Permanentes.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta no Expediente nº 6061/2020;

RESOLVE:

Alterar membro integrante da Comissão de Avaliação e Reavaliação de Bens Permanentes, excluindo o servidor efetivo Cristiano Both, matrícula 6888, designado pela portaria nº 26.478/2019 e, em substituição, designar a servidora efetiva Mariane Janaina Bresciane, matrícula 7678. Os demais membros permanecem inalterados conforme anexo único.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 12 de março de 2020.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

besm

... Continuação portaria nº 26.965/2020- Fl.02/02

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0995

## ANEXO ÚNICO

Servidor e Matrícula	Secretaria
ANDRE SCHEID - 3204	SEPLAN
BRUNO SAN MARTINO ARISIO MANFROI - 7660	SESP
CARLOS ALFREDO GERHARDT - 6280	SEPLAN
CARLOS JAEGER - 5205	SEOSP
CLAUDIA HERRMANN HUNEMEYER - 7055	SEFA
CRISTIANE INES MALLMANN - 8669	SEAD
DOUGLAS ANGEIESKI DA SILVA - 9081	GABINETE
FABRICIO DA SILVA - 3557	SEPLAN
FRANKI BERSCH - 6990	SEPLAN
GILSON SALDANHA DE BAIRROS - 7579	SEPLAN
JOSIANE FATIMA DA SILVA - 8901	SESA
LIGIA INES GIACOMET - 6830	SED
MARCELO DE AGUIAR MENDES - 14197	SEAD
MARGARETH TAVARES - 8653	SEOSP
MARIANE JANAINA BRESCIANE - 7678	SESA
PETERSON KAHER - 7041	SEAD

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0995

## PORTARIA N.º 26.966, DE 12 DE MARÇO DE 2020

ALTERA a Portaria 25.587/2018 e nomeia a nova Gestora da Parceria entre a CENTRAL – Centro Regional de Tratamento e Recuperação do Alcoolismo e Prefeitura Municipal de Lajeado.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art. 35, inciso V, “g” da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e atendendo ao que consta no expediente nº 4194/2020;

RESOLVE:

Alterar a portaria nº 25.587/2018 que nomeou a Gestora da Parceria entre a CENTRAL – Centro Regional de Tratamento e Recuperação do Alcoolismo e Prefeitura Municipal de Lajeado, excluindo a servidora Luciani Cíceri, matrícula 8394 e nomeando a servidora SARA MARIA CEOLIN BALDISSERA, matrícula 6335, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria da Saúde, sendo esta a responsável pela fiscalização do valor repassado da subvenção mensal, incluindo as 10 (dez) internações de pacientes por mês.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 12 de março de 2020.

MARCELO CAUMO  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

besm

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0995

## PORTARIA N.º 26.967, DE 12 DE MARÇO DE 2020

CONCEDE licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora efetiva PATRICIA DRESCHER.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 152 da Lei Complementar nº 001/2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município e Decreto nº 10.711/2018, que regulamenta as licenças por motivo de doença em pessoa da família, atendendo ao que consta no Expediente nº 6015/2020 e,

CONSIDERANDO a apresentação de atestado médico, comprovando a necessidade de acompanhamento e conforme avaliação da médica perita,

RESOLVE:

Conceder a licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora efetiva PATRICIA DRESCHER, matrícula 14582, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, regime Estatutário, lotada na EMEI Pequeno Lar, a contar de 17 de fevereiro de 2020 até 21 de fevereiro de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de fevereiro de 2020

Lajeado, 12 de março de 2020.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

gmf.

## PORTARIA N.º 26.968, DE 12 DE MARÇO DE 2020

NOMEIA Gestor da Parceria entre a Câmara de Dirigentes Lojistas de Lajeado (CDL) e Prefeitura Municipal de Lajeado.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 35, inciso V, "g" da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e atendendo ao que consta no Expediente nº 6261/2020,

### RESOLVE:

Nomear CARLOS ALBERTO MARTINI, matrícula 9313, ocupante do cargo de Diretor de Secretaria – SEDETAG, como Gestor da Parceria entre a Câmara de Dirigentes Lojistas de Lajeado (CDL) e Prefeitura Municipal de Lajeado, sendo este o responsável pela fiscalização da execução da parceria, para a realização da campanha Lajeado Brilha 2020.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Lajeado, 12 de março de 2020.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

besm.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0995

## PORTARIA N.º 26.969, DE 12 DE MARÇO DE 2020

NOMEIA Gestor da Parceria entre a Câmara de Dirigentes Lojistas de Lajeado (CDL) e Prefeitura Municipal de Lajeado.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art. 35, inciso V, "g" da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e atendendo ao que consta no Expediente nº 6261/2020,

RESOLVE:

Nomear CARLOS ALBERTO MARTINI, matrícula 9313, ocupante do cargo de Diretor de Secretaria – SEDETAG, como Gestor da Parceria entre a Câmara de Dirigentes Lojistas de Lajeado (CDL) e Prefeitura Municipal de Lajeado, sendo este o responsável pela fiscalização da execução da parceria, para a realização da 20ª Convenção CDL Lajeado.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Lajeado, 12 de março de 2020.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

besm.

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 127-04/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 5690/2020, considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente; considerando a homologação da classificação final de concurso público; considerando o afastamento por licença saúde da servidora efetiva Marisa Brunetto Beuren; considerando a desistência da candidata Fabiana Eidelwein,

### **CONVOCA**

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 18 de março de 2020, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018.

Professor Anos Iniciais

ANA PAULA SCHORR - Classificação 74º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não da aprovada no concurso público não a excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de março de 2020.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
gmf

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0995

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 128-04/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 2782/2020, considerando a licença maternidade da servidora efetiva Karine Scherer e o não comparecimento da candidata Aldir Fiorentin no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

### CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 18 de março de 2020, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 194-02/2018, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 224-02/2018.

Agente Socioeducativo

BÁRBARA LOPES COSTA - Classificação 35º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 194-02/2018, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de março de 2020.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
gmf

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 129-04/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta na Lei Complementar nº 017, de 04 de março de 2020, considerando o expediente nº 312/2020 e o não comparecimento da candidata Eva Maria Jardim no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

### **CONVOCA**

A candidata abaixo nominada, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 18 de março de 2020, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 401-03/2019, necessário para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 458-03/2019.

Monitor de Creche

CARINA SANDRA HORN - Classificação 58º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 401-03/2019, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de março de 2020.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
gmf

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 130-04/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta na Lei Complementar nº 017, de 04 de março de 2020, considerando o expediente nº 2770/2020 e a desistência da candidata Selení Ana Soares,

### **CONVOCA**

A candidata abaixo nominada, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 18 de março de 2020, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 401-03/2019, necessário para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 458-03/2019.

Monitor de Creche

BIANCA SCHOSSLER - Classificação 59º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 401-03/2019, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de março de 2020.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
gmf

# *DIÁRIO OFICIAL*

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0995

---

TOMADA DE PREÇOS 06-02/2020 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FECHAMENTO E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO EMEF SANTO ANDRÉ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA. A sessão pública ocorrerá no dia 06/04/2020, às 14 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, 3º andar, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal [www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br), ou poderão ser solicitados pelo e-mail [procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br](mailto:procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br). Lajeado/RS, 16 de março de 2020 – Natanael Zanatta– Coordenador Especial de Governo.